



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

GABINETE DO PREFEITO, 03 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o disposto no Decreto nº 012/2024, de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o processo licitatórios e também as contratações diretas no âmbito do Município, **resolve autorizar** a contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de assessoria jurídica nos termos do processo administrativo nº 007/2025:

OBJETO: Trata-se da contratação direta, pela via de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em serviços de assessoria jurídica na área de administração pública, para auxílio para resolução de questões jurídicas complexas e fornecimento de opiniões fundamentadas para auxiliar na tomada de decisões, além de análise da legislação aplicável à administração pública municipal, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com a lei, além de revisão e elaboração de contratos administrativos, visando garantir a segurança jurídica e a otimização dos recursos públicos, conforme especificado no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL: GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 08.093.832/0001-01

RESPONSÁVEL: FERNANDO GRISI JÚNIOR – OAB/BA: Nº 19.794

JUSTIFICATIVA: A contratação direta se justifica pela necessidade de contar com profissionais com alta especialização e experiência na área jurídica, capazes de atender às demandas complexas e específicas da administração municipal. A ausência desses profissionais no quadro de pessoal da Prefeitura, aliada à urgência em obter soluções jurídicas eficazes, torna a licitação inviável.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão jurídica do Município e garantir a observância estrita da legislação aplicável a todas as atividades administrativas, **autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, de empresa especializada em assessoria jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados, mas não se limitando a:

- **Consultoria jurídica:** Elaboração de pareceres e estudos jurídicos sobre temas complexos da administração pública, tais como licitações, contratos administrativos, direito tributário, recursos humanos e urbanismo;
- **Elaboração e revisão de normas e atos administrativos:** Redação de leis, decretos, portarias e outros atos normativos, bem como revisão de documentos jurídicos existentes;
- **Treinamento e capacitação:** Oferta de cursos e workshops para servidores públicos sobre temas jurídicos relevantes para a atuação municipal.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL da presente contratação encontra amparo no artigo 72, inciso III, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, cuja execução ou cujo resultado envolva a criação de obra intelectual ou artística.

- **Intelectualidade:** A prestação de serviços jurídicos envolve a aplicação de conhecimentos técnicos e a capacidade de análise crítica para a resolução de problemas, o que exige um alto grau de experiência, especialização e criatividade;

A ESCOLHA DA EMPRESA Grisi Sociedade Individual de Advocacia, justifica-se pela sua comprovada experiência na área de assessoria jurídica de administração municipal, como demonstrado em sua proposta para prestação de serviços e seus anexos, e a representação de outros municípios em processos judiciais complexos. A empresa possui uma equipe multidisciplinar de advogados altamente qualificados.

O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO é de R\$ 120.000,00 (*cento e vinte mil reais*), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 10.000,00, conforme definido no Termo de Referência e demais anexos.

O CONTRATO será formalizado após a homologação do processo, observando as cláusulas previamente aprovadas e a designação de um gestor e fiscal do contrato, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. O processo de homologação deve ser conduzido com transparência e seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, é importante assegurar que o gestor do contrato tenha as competências necessárias para gerenciar e acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas. O fiscal do contrato, por sua vez, deve ser responsável por monitorar a conformidade dos serviços prestados, reportando qualquer irregularidade e propondo medidas corretivas quando necessário. É fundamental que todas as partes envolvidas estejam cientes de suas responsabilidades e atuem de maneira colaborativa para o sucesso do contrato.

Com base na fundamentação apresentada e nos documentos constantes no processo administrativo, **autorizo** a contratação direta da empresa GRISI Sociedade Individual de Advocacia, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Oliveira dos Brejinhos, em 03 de janeiro de 2025.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal